



OF GP N° 575 /19

Cuiabá, 28 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. MISAEL GALVÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá  
**NESTA**

Senhor Presidente.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem n° 48 /2019 com a respectiva Proposta de Lei que “*Altera a Lei n° 6.313 de 26 de outubro de 2018 e dá outras providências*”, para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



GABINETE  
DO PREFEITO

Praca Alencastro, 158. Centro. 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



MENSAGEM Nº 38 /2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à douda apreciação de Vossas Excelências, com base no inciso I do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, a inclusa minuta de Proposta de Lei que *“Altera a Lei nº 6.313 de 26 de outubro de 2018 e dá outras providências.”*

O presente projeto de lei visa realizar alterações necessárias na Lei nº 6.313 de 26 de outubro de 2018 dispõe sobre a autorização de concessão de uso de imóvel público em favor da Associação de Pais e Amigos do Autista de Cuiabá – CNPJ nº 04.321.144/0001-09.

A alteração da referida lei, serve tão somente para o fim de retificar a área, objeto de concessão de uso, que deve ser a área objeto da matrícula nº 24.100 registrada no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá, denominada de Equipamento Comunitário “A” com área de 4.367,45m<sup>2</sup>, área esta de interesse da entidade acima citada.

Outrossim, salientamos a necessidade de alteração do art. 2º da mesma lei, para o fim de retirar a expressão “municipal” na descrição do centro a ser implantado no local, posto que este não integrará a estrutura deste ente de direito público, sendo mantida única e exclusivamente pela referida associação.

Sob esses argumentos é que submeto à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares a presente proposta, na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, e aproveitamento da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de março de 2019.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2019.**

***ALTERA A LEI Nº 6.313 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 6.313 de 26 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica autorizada a Concessão de Uso em favor da Associação de Pais e Amigos do Autista de Cuiabá – CNPJ nº 04.321.144/0001-09, do imóvel público abaixo descrito: (NR)*

*“Equipamento Comunitário “A” com área de 4.367,45m<sup>2</sup>, situado no Loteamento denominado “PARQUE RESIDENCIAL SANTA CRUZ II”, no Município de Cuiabá/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: com 27,50 metros, para Rua “P” até o ponto de curva de 10,21 metros, para Rua “P” e 35 ao Oeste; com 97,50 metros, para Rua 35 até o ponto de curva 9,42 metros, para Rua 35 e a viela de nº 04 ao Norte; com 28,00 metros, para a viela nº 04 até o ponto de curva de 9,42 metros, para as vielas de nº 04 e nº 01 ao leste; com 98,00 metros, para viela de nº 01, até o ponto de curva de 9,42 metros, para viela de nº 01 e Rua “P” ao Sul, e loteamento registrado sob nº 02 da matrícula nº 24.100 do livro 2-CB, em 31/03/1986, do 6º Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Cuiabá. (NR)”*

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei nº 6.313 de 26 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:



**GABINETE  
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CER: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



*“Art. 2º A presente concessão de uso tem como exclusiva finalidade a implantação do CIAA – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO DO AUTISTA – TEA, pela Concessionária, inadmitida sua utilização para finalidade diversa. (NR)”*

**Art. 3º** Fica autorizada a reedição da Lei nº 6.313 de 26 de outubro de 2018, com as alterações contidas na presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de \_\_\_\_\_ de 2019

  
**EMANUEL PINEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**GABINETE  
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 156, Centro, 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br